



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

PROJETO DE LEI CMPT Nº 004/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, a conceder gratuitamente aos portadores de Diabetes, Fitas de Glicemia, e dá outras providências.”

O vereador Iromar Reis de Andrade, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder gratuitamente, aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1); Diabetes Mellitus Tipo 2 (DM2) e Diabetes Gestacional (DG), conforme prescrição médica, fitas de glicemia (tiras reagentes) ou Sensores medidores de glicose digital para controle da glicemia.

Parágrafo Único. O fornecimento dos insumos, está condicionado a comprovação, através de laudos médicos e demais documentos, de ser o paciente portador de Diabetes nas modalidades previstas no *caput*; de necessitar dos insumos e de ser cidadão passatempense.

Art. 2º. Caberá ao Departamento Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio dos equipamentos e de sensores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 12 de fevereiro de 2026.

Iromar Reis de Andrade “Dade”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.**

Nobres Pares,

O projeto de lei que ora apresento propõe a distribuição gratuita de Fitas de Glicemia (Tiras Reagentes) ou Sensores medidores de glicose digital, aos cidadãos passatempenses portadores de diabetes, de forma a melhoria da qualidade de vida, diante dos procedimentos indolores praticados através dos insumos de que trata a Lei.

Várias cidades brasileiras, especialmente em Minas Gerais, aprovaram leis municipais para o fornecimento gratuito de insumos de monitoramento de glicemia, com destaque para a expansão da tecnologia de monitoramento contínuo para diabéticos. Cidades como Belo Horizonte, Juiz de Fora, Arcos, Alfenas, Saltinho (SP), Bonfinópolis de Minas, e Goiânia implementaram ou aprovaram leis no mesmo sentido da que ora apresento.

Temos também, legislação federal que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes.

Com esse projeto, temos a oportunidade de demonstrar o nosso respeito e atenção para com o grupo de cidadãos aos quais ele se destina, fortalecendo e ampliando a legislação local a fim de facilitar o conhecimento e aplicação de seus direitos. Com isso estaremos colocando nosso município na vanguarda dos entes estatais que tratam sobre essa matéria de maneira tão detalhada e abrangente.

Face às justificativas e aos argumentos expostos, tenho convicção da legalidade deste projeto e, dado o seu elevado caráter social, conto com a aprovação dos colegas vereadores e o posterior endosso do Poder Executivo, por ser medida de justiça para com os nossos cidadãos que serão por ele beneficiados.

Câmara Municipal de Passa Tempo, 12 de fevereiro de 2026.

IROMAR REIS DE ANDRADE “DADE”
Vereador